

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 123/2023 REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

VILMAR MOTTA SCHMITT, Prefeito Municipal de Capão do Leão, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, em conformidade com a Lei nº 2225/2023, ao provimento do emprego e formação de cadastro reserva para as vagas que venham a surgir de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com a execução técnico-administrativa da empresa **CONCURSOS SS1**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Capão do Leão e/ou seus extratos serão publicados no Jornal Cidades. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.concursosss1.com.br e www.prefeitura.capaodoleao.com.br.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO I - DO EMPREGO E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos para preenchimento das vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame, respeitada a ordem de classificação.

1.1.2. Tabela de Emprego:

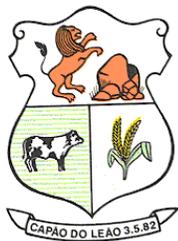
Emprego	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento Setembro/2023 R\$	Valor de inscrição R\$
Agente de Combate às Endemias	05	I - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; II - Ter concluído o ensino médio. (*)	40 horas	2.424,00	90,00

(*) Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II, poderá, excepcionalmente, ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 03 (três) anos.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e realizar o encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastrar e manter atualizada a tabela de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem a avaliação de novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar informações referentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2023

às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores, demais atribuições definidas na lei nº 11.350/2006, ou legislação que vier a substituí-la.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão somente **pela Internet**.

2.3. PERÍODO: 06/09/2023 a 22/09/2023.

2.4. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET:

2.4.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** do dia **06 de setembro de 2023** até às **23h59min**, do dia **22 de setembro de 2023**, pelo site **www.concursosss1.com.br**.

2.4.1.1. Caso o Candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para acesso, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Narciso Silva, 1170, no horário das 8h às 13h, no período de inscrições estipulado por edital.

2.4.2. A Concursos SS1 não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.4.3.1. O boleto gerado para este Processo Seletivo será do Banco do Brasil, com o objetivo de evitar o pagamento de boletos fraudados, o candidato deve verificar o código do banco, constante no código de barras, bem como o banco.

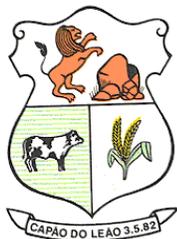
2.4.3.2. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente.

2.4.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **26/09/2023**, com o boleto bancário impresso. **O boleto bancário gerado no momento da inscrição deve ser pago somente após 24 horas da sua emissão. NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito, transferência entre contas ou pix.**

2.4.5. A Concursos SS1, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **26 de setembro de 2023**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.4.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa Concursos SS1, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter a Concursos SS1 cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.4.7. Fica isento de taxa de inscrição no Processo Seletivo os candidatos que estiverem regularmente inscritos no Cadastro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2023

Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico ou Cadastro Único) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2017. Os candidatos interessados e que atenderem as condições estabelecidas na Lei Ordinária nº 2235/2023, de Capão do Leão, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição à Concursos SS1, no período de **06/09/2023 a 12/09/2023, devendo marcar na ficha de inscrição a opção de “SOLICITAR ISENÇÃO” e encaminhar pelo link “ENVIO DE DOCUMENTOS DE ISENÇÃO” na página do Processo Seletivo Público, site www.concursosss1.com.br**, os seguintes documentos digitalizados e legíveis:

- a) cópia legível de documento de identidade;
- b) requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Público informando seu Número de Identificação Social (NIS) - Anexo II deste Edital, preenchido e assinado pelo candidato.

2.4.7.1. Somente serão aceitos os documentos encaminhados no link específico para envio da documentação, no formato PDF, que estejam legíveis e cujo tamanho não exceda 2MB cada arquivo. O candidato deve observar as orientações de envio contidas no próprio link.

2.4.7.2. O não envio de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 2.4.7 ou o envio dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção. **Não serão recebidos documentos fora do prazo definido no item 2.4.7.**

2.4.7.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado em 15/09/2023, pelo site www.concursosss1.com.br.

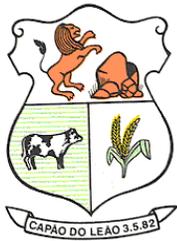
2.4.7.4. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. **Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar o pagamento do boleto impresso no momento da inscrição ou solicitar a impressão da 2ª via do boleto de pagamento e pagar dentro do prazo estipulado, para permanecer participando do certame.**

2.4.7.5. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que solicitou a isenção da taxa, e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, ainda que a isenção tenha sido deferida, de forma que o pagamento do boleto bancário deve ser feito após a divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição e/ou após a divulgação do resultado da análise dos recursos.

2.4.8. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência e/ou pessoas negras/pardas, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.5. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na Tabela de Emprego, item 1.1.2 deste Edital, na data da contratação;
- g) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2023

- i) Documento de identidade, carteira de trabalho e previdência social - CTPS -, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física - CPF - regularizado;
- j) Outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da convocação.

2.5.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

2.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

2.6.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

2.6.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de emprego após o pagamento. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo.

2.6.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos digitais, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem fotografia, carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não-identificáveis.

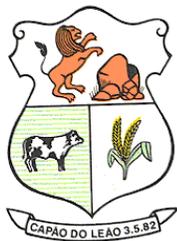
2.6.5. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.6.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.6.7. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.6.8. Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações constantes na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento ou falta de informação.

2.6.9. A realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como os dados pessoais informados na ficha de inscrição, pontuação, dentre outras, as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela. Todas as solicitações, fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos pelo edital, em qualquer momento, só terão validade para este certame e só serão utilizados pela Concursos SS1 e Município de Capão do Leão para tal finalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2023

2.6.9.1. A Concursos SS1 não exclui os dados pessoais da base de dados, mantendo-os para as finalidades para as quais foram coletados, em cumprimento de quaisquer exigências legais, contratuais, ou requisição de autoridades competentes. A exclusão ou o bloqueio dos dados, quando necessário, poderá ser solicitada pelo titular, nesse caso todos os dados coletados serão excluídos ou bloqueados do nosso sistema, salvo se houver qualquer outra razão para a sua manutenção, como eventual obrigação legal de retenção de dados.

2.6.10. Qualquer declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e tornarão nulos todos os atos decorrentes dessa inscrição, em qualquer época, podendo o candidato responder as consequências legais.

2.6.11. O candidato que deixar de cumprir as normas previstas neste Edital, relativas a inscrição poderá ter sua inscrição não homologada.

2.7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.7.1. A partir de **03/10/2023** será divulgado edital de homologação das inscrições com a respectiva relação de candidatos homologados.

2.7.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos *sítes* www.concursosss1.com.br e www.prefeitura.capaodoleao.com.br ou no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Capão do Leão.

2.7.3. O candidato deverá acompanhar o edital de homologação de inscrições, bem como a relação de candidatos inscritos para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada o candidato poderá impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.7.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição e nem o direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamentos válidos que permitam a inclusão do candidato.

2.7.4.1. A efetiva inclusão do candidato ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento dentro do prazo estipulado neste edital, posterior ao ato de inclusão.

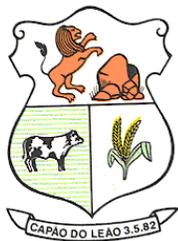
2.7.4.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento, a inclusão será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS/PARDOS

3.1. PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.1.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada emprego, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 943, de 15 de dezembro de 2003.

3.1.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o emprego a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **encaminhar pelo link “ENVIO DE DOCUMENTOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/ATENDIMENTO ESPECIAL”, na página do Processo Seletivo, site www.concursosss1.com.br, até o último dia das inscrições**, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2023

a) laudo médico (cópia legível digitalizada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) requerimento (preenchido, assinado e digitalizado) solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.1.2.1. Somente serão aceitos os documentos encaminhados no link específico para envio da documentação para pessoas com deficiência, no formato PDF, que estejam legíveis e cujo tamanho não exceda 2MB cada arquivo. O candidato deve observar as orientações de envio contidas no próprio link.

3.1.2.2. O não envio de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 3.1 ou o envio dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido.

3.1.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.1.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.1.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

3.1.6.1. Ultrapassada a fase recursal, os candidatos cuja inscrição for indeferida por descumprimento do item 3.1.2 deste edital não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

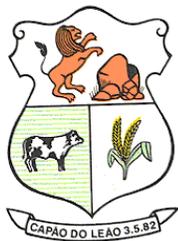
3.1.7. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.1.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.1.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.2. PARA PESSOAS NEGRAS OU PARDAS:

3.2.1. De acordo com a Lei nº 2228/2023, as pessoas negras e/ou pardas, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente como negras ou pardas, conforme os critérios estabelecidos pela Fundação Instituto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2023

Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada emprego, um percentual de 20% do total das vagas existentes e das futuras.

3.2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.2.1 resulte em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.2.2. A reserva de vagas somente será aplicada àqueles empregos cujo número de vagas legais oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

3.2.3. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.2.4. Os candidatos negros ou pardos participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.5. Para concorrer pela reserva de vagas para negros ou pardos, o candidato deverá marcar a opção “Cotas Raciais”, bem como **encaminhar pelo link “ENVIO DE DOCUMENTOS - COTAS RACIAIS”, na página do Processo Seletivo, site www.concursosss1.com.br, até o último dia das inscrições**, os seguintes documentos:

a) Autodeclaração (preenchido, assinado e digitalizado) conforme Anexo IV deste Edital.

3.2.6. Nos termos do item 3.2.7, cumpre salientar que a análise realizada neste momento não adentra na esfera de validação do enquadramento, uma vez que essa validação será realizada posteriormente, por Comissão específica, nos termos do item 3.2.8 deste edital.

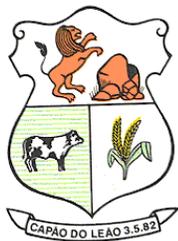
3.2.7. A pessoa negra ou parda que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.2.5 deste edital por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente às vagas da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato tenha marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

3.2.8. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras ou pardas será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

3.2.8.1. Ultrapassada a fase recursal, os candidatos cuja inscrição for indeferida por descumprimento do item 3.2.5 deste edital não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

3.2.9. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras ou pardas não garante direito à vaga reservada. Antes da homologação final do certame, os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou pardas, aprovados e classificados no certame, submeter-se-ão à avaliação regrada pelo item 3.2.10 deste edital, em conformidade com a legislação em vigor.

3.2.10. A autodeclaração será obrigatoriamente submetida à avaliação de uma Comissão Mista de Heteroidentificação, composta por 6 (seis) membros, com, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dela formada por negros ou pardos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver aprovação por, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) dos membros da comissão. A avaliação poderá ser realizada presencial ou online.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2023

3.2.10.1. O candidato que, convocado, não realizar a avaliação, decai do direito de concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras ou pardas, passando a concorrer somente pela lista de ampla concorrência.

3.2.11. O resultado preliminar da análise realizada pela Comissão será divulgado nos meios de publicidade determinados nas disposições preliminares deste edital, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

3.2.12. Os candidatos cuja condição de pessoa negra ou parda não for validada, mesmo após a fase recursal, constarão somente na listagem geral de classificados. Já os candidatos com parecer favorável quanto ao enquadramento como pessoa negra ou parda, além de figurarem na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo constará unicamente de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade e com as atribuições do emprego.

4.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva**.

4.3. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

EMPREGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
Agente de Combate às Endemias	Objetiva	Português	05	3,30	100,00
		Raciocínio Lógico Matemático	05	3,10	
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	20	3,40	

4.4. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A nota da Prova Objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

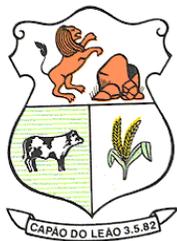
4.5. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.6. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade.

4.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.8. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição (boleto bancário). A critério da organização do Processo Seletivo, este poderá ser dispensado desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

4.9. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2023**

4.10. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógios ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação. Os aparelhos eletrônicos, inclusive os telefones celulares e relógios, deverão ser desligados e depositados junto à mesa de fiscalização até o final da prova, sendo a identificação desses de responsabilidade exclusiva dos candidatos. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.10.1. A Concursos SS1 não se responsabiliza por nenhum objeto e/ou aparelho eletrônico trazido pelos candidatos e recomenda que os mesmos não levem nenhum dos objetos citados no item anterior, no dia de realização das provas.

4.11. Para Lactantes: As candidatas amparadas pela Lei nº 13.872/19 tem assegurado o direito de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade no dia de realização de prova presencial. Para tanto, durante o período de inscrições, a candidata deverá acessar o site www.concursosss1.com.br, na página do Processo Seletivo, clicar no campo **“ENVIO DE DOCUMENTOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/ATENDIMENTO ESPECIAL”** e anexar a documentação abaixo estabelecida, a qual deverá ser digitalizada, de forma legível, no formato PDF, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:

- a) Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(m) amamentada(s);
- b) requerimento, Anexo II deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

4.11.1. O não envio de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 4.11 ou o envio dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido.

4.11.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 4.11, deverá apresentar, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

4.11.3. O(a) acompanhante deverá:

- a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), devendo cumprir com os horários de abertura, fechamento dos portões;
- b) apresentar documento de identificação;
- c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- d) armazenar os seus pertences em local indicado pelos coordenadores e fiscais.

4.11.4. A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

4.11.5. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

4.11.6. O controle do tempo da amamentação será feito pela fiscal, que avisará a candidata quando estiver faltando cinco minutos para o término e ao término do tempo. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação (trinta minutos, por filho, a cada intervalo de duas horas), em igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2023

4.12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular, relógios ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- c) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha ótica de respostas;
- d) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- e) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- g) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

4.13. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

4.14. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.15. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

4.16. Após o ingresso na sala de provas e durante toda a sua realização, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, documento de Identidade e uma garrafa de água transparente. A Concursos SS1 não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva será aplicada em **22/10/2023**, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em **03/10/2023**.

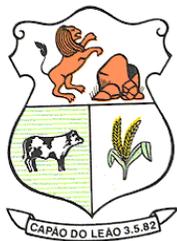
5.2. O Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

5.3. Os programas e/ou referências bibliográficas da prova objetiva são os constantes no Anexo I do presente Edital.

5.3.1. Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até o último dia das inscrições.

5.3.2. As leis indicadas nas referências bibliográficas poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

5.4. O tempo de duração da prova objetiva será de até 3 horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2023

5.4.1. A abertura dos malotes contendo os cadernos de provas, será realizado no local e data da prova objetiva, conforme estabelecido no Cronograma de Execução, com a presença de candidatos, representantes do Município de Capão do Leão e da empresa Concursos SS1, constando assinatura em ata.

5.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

5.6. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início.

5.7. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo, a Concursos SS1 poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.9. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura, EXCETO na FOLHA ÓTICA DE RESPOSTAS.

5.10. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo a FOLHA ÓTICA DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente **preenchido e assinado**. **É obrigação do candidato conferir seus dados na folha ótica de respostas e assinar no local indicado**. A não entrega da folha ótica de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. **A falta de assinatura na folha ótica de respostas poderá também implicar na eliminação do candidato do certame**.

5.11. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na folha ótica de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

5.12. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.13. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, a folha ótica de respostas devidamente preenchida e assinada.

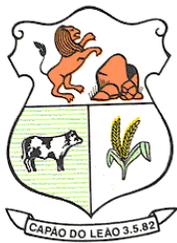
5.14. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes contendo as folhas óticas de respostas.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
- c) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

6.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2023

6.3. Os recursos deverão ser protocolados *on-line*, através do site www.concursososs1.com.br, no prazo estipulado por Edital. Para acesso ao formulário de recursos on-line será exigido o CPF do candidato e senha cadastrada.

6.3.1. Caso o Candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para protocolar recurso on-line, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Narciso Silva, 1170, no horário das 8h às 13h, no o prazo estipulado por edital.

6.4. Para cada questionamento deverá ser utilizado um formulário eletrônico, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, no qual deve ser circunstanciada exposição a respeito das questões e pontos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do emprego a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos, bem como as razões do pedido de revisão e o total dos pontos pleiteados.

6.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

6.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

6.7. A Concursos SS1 não se responsabiliza por recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos solicitados.

6.8. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

6.9. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

6.10. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários eletrônicos de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo. Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.

6.11. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas poderão ser divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato.

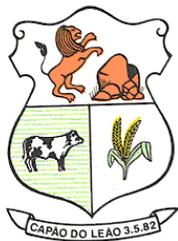
CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual a nota obtida na prova objetiva.

7.2. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por emprego e por ESF/UBS escolhida, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

7.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

7.3.1. Quando houver candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2023

7.3.2. Quando houver candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal.

7.3.2.1. Durante o período de inscrições estabelecido no Cronograma de Execução, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate deverá encaminhar pelo link **“ENVIO DE DOCUMENTOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/ATENDIMENTO ESPECIAL”**, na página do Processo Seletivo, site www.concursosss1.com.br, a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, no formato PDF, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB: certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado.

7.3.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

- a) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
- b) obtiver maior nota em português;
- c) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, com base nos dados fornecidos pelo candidato no momento da inscrição, sendo comprovados posteriormente com a documentação.

7.4. Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

7.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO VIII - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

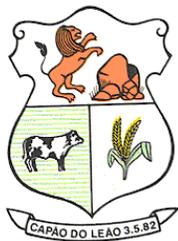
8.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, a Administração Municipal dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (convocação e contratação), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

8.2. A convocação dos candidatos será publicada no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e site www.prefeitura.capaodoleao.com.br. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

8.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Concursos SS1, até a publicação da homologação final, e, após esta data, junto ao Município de Capão do Leão.

8.2.2. É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 8.2, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua convocação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for convocado, perder o prazo para contratação.

8.2.3. O Município de Capão do Leão e a Concursos SS1 não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial e/ou eletrônico e/ou telefones informados erroneamente e/ou não atualizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2023

8.3. Os candidatos terão o prazo máximo de 15 dias, contados da publicação da convocação, para comprovar todos os requisitos necessários e consolidar a contratação, devendo iniciar suas atividades no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

8.4. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.

8.4.1. Ficam advertidos ainda os candidatos de que, devem apresentar para fins de confirmação da veracidade e arquivo, as vias originais dos documentos exigidos no Capítulo III deste edital. A qualquer tempo durante a execução do certame o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.

8.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.

8.6. Caso o candidato não se apresente para contratação e/ou não inicie suas atividades nos prazos legais, perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 8.5 deste edital), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, poderão eliminar o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2. O Processo Seletivo Público terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação final, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Capão do Leão.

9.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Capão do Leão em conjunto com a Concursos SS1.

9.5. Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;

Anexo II - Requerimento de Isenção;

Anexo III - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência/Atendimento Especial;

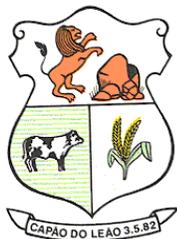
Anexo IV - Autodeclaração - Pessoas Negras e/ou Pardas;

Anexo V - Cronograma de Execução.

Capão do Leão, 06 de setembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2023

ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PORTUGUÊS

Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. 5) Classes de palavras. 6) Flexão nominal e verbal. 7) Colocação pronominal. 8) Emprego de modos verbais. 9) Vozes do verbo. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Paralelismo de regência. 13) Ocorrência de crase. 14) Pontuação. 15) Termos da oração. 16) Processos de coordenação e subordinação.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conteúdos - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Capão do Leão: a) Símbolos municipais. b) Dados gerais do município. c) História. d) Turismo e Cultura. e) Aspectos geográficos. 2) Conhecimentos sobre: a) Cidadania e consciência ecológica; b) Desenvolvimento sustentável; c) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 3) Prevenção e combate a incêndio. 4) Noções sobre primeiros socorros. 5) Legislação.

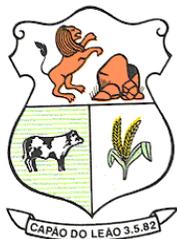
Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.**
- BRASIL. **Lei nº 13.431/2017** - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Resolução nº 588/2018** - Política Nacional de Vigilância em Saúde.
- BRASIL. **Portaria nº 2.436/2017** - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- BRASIL. **Decreto nº 9.761/2019** - Política Nacional sobre Drogas.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- CAPÃO DO LEÃO. **Lei Orgânica do Município.**
- Publicações, manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.

Conteúdos - Conhecimentos Específicos: 1. Saúde Pública e Coletiva Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Saúde Comunitária/Combate a Endemias: Estratégia de Saúde da Família (ESF). Cadastramento, territorialização e abrangência. Abordagem Familiar no território da Atenção Primária à Saúde. O trabalho do Agente de Combate às Endemias (ACE). Ação do ACE na promoção da saúde, na prevenção e controle das doenças e de agravos e na vigilância à saúde. Noções de Primeiros Socorros. Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. Noções de microbiologia e parasitologia. Doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos: transmissão, período de incubação, criadouros, sinais, sintomas, riscos, agentes transmissores, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. Prevenção e controle de doenças: ações educativas, controle químico, físico e biológico, manejo ambiental e manejo integrado de vetores. Zoonoses de relevância para a saúde pública. Vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública. 3. Dengue. 4. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público. 5. Legislação.

Referências Bibliográficas:

- ANVISA. IDEC. **Guia Didático: Vigilância Sanitária** – alimentos, medicamentos, produtos e serviços de interesse da saúde.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Educação em Saúde:** diretrizes.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de controle de roedores.**
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Vigilância Ambiental em Saúde.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **A B C D E das hepatites virais para agentes comunitários de saúde.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Asis - Análise de Situação de Saúde** – Volume 1: Livro Texto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2023

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica (nº 21):** Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica (nº 22):** Vigilância em Saúde: zoonoses.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica (nº 39):** Núcleo de Apoio à Saúde da Família.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderno de Atenção Domiciliar** - Volumes 1 e 2.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle de Vetores da Febre Amarela e Dengue:** Instruções para Pessoal de Operações.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle de Vetores:** Procedimentos de Segurança.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue:** diagnóstico e manejo clínico - adulto e criança.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue:** instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue:** Manual de Enfermagem.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças Infecciosas e Parasitárias: Guia de Bolso.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia para gestão local do controle da malária:** Diagnóstico e Tratamento.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Política Nacional de Atenção Básica – Módulo 1:** Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Controle de Escorpiões.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Vigilância Epidemiológica de Febre Amarela.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de vigilância, prevenção e controle das hantavírus.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias.** Volume 1: Arboviroses Transmitidas pelo Aedes aegypti.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Os Caminhos da Vigilância em 2020 e suas perspectivas.** 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde -PNPS.** 2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica - PNAB.** 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Programa Nacional de Controle da Dengue:** Amparo legal à execução das ações de campo - imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Vigilância em Saúde:** dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde de A a Z.** Disponível no link <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z>
- GONDIM, Grácia Maria de Miranda (Org.) **Técnico de vigilância em saúde:** fundamentos: volume 2. Rio de Janeiro: EPSJV, 2017.
- IFPR. PRONATEC. **Formação Inicial e Continuada Agente de Combate a Endemias.** Disponível em: <https://pronatec.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2012/07/ace1.pdf>
- MOREL, Cristina Maria Toledo Massadar (Org.). **Educação em saúde:** material didático para formação técnica de agentes comunitários de saúde. Disponível em: https://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/livro_mat_did_acs.pdf
- OLIVEIRA, Roberta Gondim de (Org.) **Qualificação de gestores do SUS.** Rio de Janeiro, EAD/Ensp, 2009.
- PAIM, J.S. **O que é o SUS?** Fiocruz / Faperj. Disponível em: <http://www.livrosinterativoseditora.fiocruz.br/sus/>
- SILVA, Amanda Thaís Ferreira. **Manual de controle de zoonoses e agravos para agentes comunitários de saúde e agentes de controle de endemias.** Recife: EDUFRPE, 2017.
- Publicações técnicas vigentes que contemplem os conteúdos indicados.
- Publicações disponíveis em:
<https://aps-repo.bvs.br/tipo-de-profissional/agente-comunitario-de-saude/>
<https://linhasdecuidado.saude.gov.br/portal/todas-linhas>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2023**

ANEXO II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2023 - MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

Nome do candidato: _____

Emprego: _____

Nº Inscrição: _____

Eu, _____, venho requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo Público - Edital nº 123/2023, do Município de Capão do Leão, nos termos da Lei Ordinária nº 2235/2023, para isso apresento os seguintes documentos digitalizados e legíveis: cópia legível de documento de identidade, este requerimento preenchido e assinado pelo candidato informando seu Número de Identificação Social (NIS): _____.

Data: ____/____/____

Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2023**

ANEXO III - REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/ATENDIMENTO ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2023 - MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

() Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

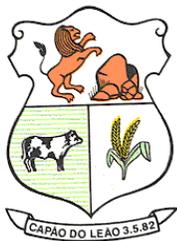
- () **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
- () **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
- () **ATENDIMENTO ESPECIAL** - Candidata lactante - Sala para amamentação

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

Data: ____/____/____

Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2023**

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO - PESSOAS NEGRAS E/OU PARDAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2023 - MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

Nome do candidato: _____

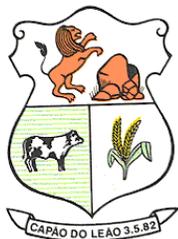
Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

() Vem **REQUERER** reserva de vaga para negro e/ou pardo, de acordo com a Lei Ordinária nº 2228/2023 de Capão do Leão, apresento AUTODECLARAÇÃO.

Eu _____ CPF _____ DECLARO ser negro
(a) de cor preta ou parda, pelos critérios estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade

Data: ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2023

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ⁽¹⁾

Data - 2023	Evento
06/09	Publicação do Edital
06 a 22/09	Período de inscrições, envio de documentos para Pessoas com Deficiência/Atendimento Especial
06 a 12/09	Pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e envio da documentação
12/09	Último dia para envio da documentação isenção
15/09	Divulgação do resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição
18 a 20/09	Período para interposição de recursos dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição
21/09	Divulgação do resultado dos recursos
26/09	Último dia para pagamento da inscrição
03/10	Divulgação da homologação das inscrições e local da Prova Objetiva
04 a 06/10	Período para interposição de recursos das inscrições
11/10	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições
22/10	Prova Objetiva
23/10	Divulgação do Gabarito Preliminar
24 a 26/10	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
03/11	Divulgação do Gabarito Oficial e Resultado da Prova Objetiva
06 a 08/11	Período para interposição de Recursos do Resultado da Prova Objetiva
17/11	Divulgação do Resultado dos Recursos e Classificação Final Preliminar
20 a 22/11	Período para interposição de recursos da Classificação Final Preliminar
Até 30/11	Divulgação do Resultado dos Recursos e Homologação Final

⁽¹⁾ Este cronograma tem caráter orientador, podendo sofrer alteração em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Capão do Leão em acordo com a Concursos SS1.